



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.380 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.759.697,38 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Reforma com Ampliação do Hospital	10.302.0011.1341	44.90.51.00	1.632	5.759.697,38
	Total				5.759.697,38

Art. 2º - Para permitir a Reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 2.705 de 28 de abril de 2022 – Concede o apoio financeiro para a reforma com ampliação Hospital Geral Dr. Luiz Pinto do Município de Rio das Flores por meio da adesão ao componente de Apoio Financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobiliar as unidades hospitalares nos município do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI. Através da Secretaria de Estado de Saúde no valor de R\$ 5.759.697,38 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal